PUBLICADO NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1638 DE 22/10/2004

DECRETO Nº 11.544/04
de 30 de setembro de 2004

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem, as áreas de terrenos situadas, neste Município de São José dos Campos, necessárias à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40, do decreto-lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela lei nº 2786, de 21 de maio de 1956 e lei municipal nº 1.779, de 12 de fevereiro de 1976,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam declaradas de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, as áreas de terrenos abaixo caracterizadas, situadas na Vila Terezinha, neste Município de São José dos Campos, necessárias à implantação de LINHA DE RECALQUE DE ESGOTOS SANITÁRIOS, que integrarão o sistema de esgotos sanitários do Município, áreas essas que constam pertencer ao Sr. GILMAR DO NASCIMENTO MIRANDA, com as seguintes medidas limites e confrontações constantes da planta e memorial descritivo, a saber:

- ÁREA I
01 - IMÓVEL: Área de terra (área 4).
02 - PROPRIEDADE: Gilmar do Nascimento Miranda.
03 - LOCALIZAÇÃO: Rua Maceió – Vila Terezinha.
04 - SITUAÇÃO: A área está situada entre a área de propriedade da Prefeitura Municipal de São José dos Campos, área remanescente de propriedade de Gilmar do Nascimento Miranda, canal de águas pluviais e faixa de domínio da Estrada de Ferro Central do Brasil.
05 – CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: formato irregular, com declividade e com vegetação.
06 – MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: a medição inicia-se no vértice 14, (coordenadas N= 7.436.940,0840, E= 410.264,1094), localizado no início da Rua Maceió, divisa com a área de propriedade da Prefeitura Municipal de São José dos Campos e a faixa de domínio da Estrada de Ferro Central do Brasil. Deste segue no sentido horário com rumo 07°11'00"NE e distância de 2,01m (dois metros e um centímetro) de extensão confrontando com área de propriedade da Prefeitura Municipal de São José dos Campos até o vértice 15; neste deflete à direita e segue com rumo 78°30'13"SE e distância de 57,46m (cinqüenta e sete metros e quarenta e seis centímetros) de extensão até o vértice

16; neste deflete à esquerda e segue com rumo 78°31'07"SE e distância de 23,70m (vinte e três metros e setenta centímetros) de extensão até o vértice 17; neste deflete à esquerda e segue com rumo 88°46'42"SE e distância de 66,43m (sessenta e seis metros e quarenta e três centímetros) de extensão até o vértice 18, confrontando do vértice 15 ao vértice 18 com área remanescente de propriedade de Gilmar do Nascimento Miranda; neste deflete à direita e segue com rumo 02°15'47"SW e distância de 2,00m (dois metros) de extensão confrontando com canal de águas pluviais até o vértice 19; neste deflete à direita e segue com rumo 88°46'42"NW e distância de 66,57m (sessenta e seis metros e cinqüenta e sete centímetros) de extensão confrontando com área remanescente de propriedade de Gilmar do Nascimento Miranda até o vértice 20; neste deflete à direita e segue com rumo 78°31'07"NW e distância de 23,88m (vinte e três metros e oitenta e oito centímetros) de extensão até o vértice 21; neste deflete à direita e segue com rumo 78°30'13"NW e distância de 57,31m (cinqüenta e sete metros e trinta e um centímetros) de extensão até o vértice inicial 14, confrontando do vértice 20 ao vértice inicial 14 com faixa de domínio da Estrada de Ferro Central do Brasil, fechando o perímetro.
07 – ÁREA TOTAL: o perímetro descrito perfaz uma área de 295,35m2 (duzentos e noventa e cinco metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados).

- ÁREA II
01 - IMÓVEL: área de terra (área 5).
02 - PROPRIEDADE: Gilmar do Nascimento Miranda.
03 - LOCALIZAÇÃO: Rua Maceió – Vila Terezinha.
04 – SITUAÇÃO: a área está situada entre área remanescente de propriedade de Gilmar do Nascimento Miranda e o canal de águas pluviais.
05 – CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: formato irregular, com declividade e com vegetação.
06 – MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: a medição inicia-se no vértice 22, (coordenadas N= 7.436.924,2981, E= 410.415,3251), distante 152,04m (cento e cinqüenta e dois metros e quatro centímetros) de extensão e rumo 84°02'25"SE da divisa da área de propriedade da Prefeitura Municipal de São José dos Campos com a faixa de domínio da Estrada de Ferro Central do Brasil, localizado ao lado do canal de águas pluviais. Deste segue em sentido horário com rumo 71°02"41"NE e distância de 81,58m (oitenta e um metros e cinqüenta e oito centímetros) de extensão até o vértice 23; neste deflete à direita e segue com rumo 18°57'19"SE e distância de 2,00m (dois metros) de extensão até o vértice 24; neste deflete à direita e segue com rumo 71°02'41"SW e distância de 82,36m (oitenta e dois metros e trinta e seis centímetros) de extensão até o vértice 25, confrontando do vértice inicial 22 ao vértice 25 com área remanescente de propriedade de Gilmar do Nascimento Miranda; neste deflete à direita e segue com rumo 02°15'47"NE e distância de 2,15m (dois metros e quinze centímetros) de extensão confrontando com o canal de águas pluviais até o vértice inicial 22, fechando o perímetro.
07 - ÁREA TOTAL: o perímetro descrito perfaz uma área de 163,94m2 (cento e sessenta e três metros quadrados e noventa e quatro decímetros quadrados).

Parágrafo único. As áreas de terrenos acima descritas, estão melhor caracterizadas nas plantas e memoriais descritivos constantes do processo administrativo nº 056881-0/03.

Art. 2º. Fica a instituição autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 30 de setembro de 2004.

Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal

Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Resp. p/ Consultoria Legislativa

Maria Rita de Cássia Singulano
Secretária de Obras e Habitação

p/ Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

José Adélcio de Araújo Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatro.

Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos